

ANO ..... 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 155/2009 .....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em  
pagamento e dá outras providências. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia 13/10/2009 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 13/10/2009 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3969/2009 .....

Lei nº 4.017, de 14 de outubro de 2009. ....



ANO 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 155/2009 .....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia 05/10/2009 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .....



Projeto de Lei nº 155/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4017 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis e contribuintes constantes do Anexo 01 da presente lei, no valor atualizado de R\$ 46.052,28 (quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), com a empresa HABASTOS TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, n. 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre os bens imóveis abaixo descritos:

Inscrição Municipal	Área	Matrícula
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no caput deste artigo foram avaliados em sua totalidade em R\$ 46.176,28 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos dos laudos de avaliação constantes do Anexo 02 da presente lei.

**Art. 2º** A dação em pagamento de que trata a presente Lei somente será efetivada quando da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.

**Art. 3º** Em razão da dação em pagamento, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal eventualmente existentes sobre os imóveis descritos no Anexo 01 serão extintos pelo município de Bebedouro.

§ 1º As custas processuais remanescentes apuradas em razão dos processos de execução fiscal ficarão a cargo da municipalidade e serão isentas na forma do disposto no art. 6º da Lei Estadual n. 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Fica autorizado aos procuradores da municipalidade renunciar ao seu direito de cobrança e recebimento de eventuais honorários sucumbenciais apurados nos autos de execuções fiscais promovidas contra os devedores apontados no Anexo 01 da presente lei.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de outubro de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2009.

Nelson Afonso  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/557/2009 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovada, na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/10, a Mensagem ao Projeto de Lei n. 155/2009, autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3969/2009.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3969/2009

**Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis e contribuintes constantes do Anexo 01 da presente lei, no valor atualizado de R\$ 46.052,28 (quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), com a empresa HABASTOS TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, n. 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre os bens imóveis abaixo descritos:

Inscrição Municipal	Área	Matrícula
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no caput deste artigo foram avaliados em sua totalidade em R\$ 46.176,28 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos dos laudos de avaliação constantes do Anexo 02 da presente lei.

**Art. 2º** A dação em pagamento de que trata a presente Lei somente será efetivada quando da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.

**Art. 3º** Em razão da dação em pagamento, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal eventualmente existentes sobre os imóveis descritos no Anexo 01 serão extintos pelo município de Bebedouro.

**§ 1º** As custas processuais remanescentes apuradas em razão dos processos de execução fiscal ficarão a cargo da municipalidade e serão isentas na forma do disposto no art. 6º da Lei Estadual n. 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

**§ 2º** Fica autorizado aos procuradores da municipalidade renunciar ao seu direito de

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

cobrança e recebimento de eventuais honorários sucumbenciais apurados nos autos de execuções fiscais promovidas contra os devedores apontados no Anexo 01 da presente lei.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de outubro de 2009.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Renato Serotini**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 8 de outubro de 2009.

OEP/ **977** /2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 18549/2009  
DATA: 09/10/2009 HORA: 16:25:26  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: DEP/977/2009/RD ENVIADO AD PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS - MENS. PLEI 155/2009  
RESP: LIDIANE AP. DE SOUZA MARTINS *lei*

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, encaminhando Mensagem ao Projeto de Lei nº 155/2009, que autoriza o poder executivo a firma acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

A presente medida visa alterar o Anexo 01 da propositura encaminhada a esta Casa de Leis, haja vista que posteriormente verificamos a necessidade de alteração dos imóveis nele descritos.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*João Batista Bianchini*  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.  
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 155/2009

APROVADO EM 13/10/09

08 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

  
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis e contribuintes constantes do Anexo 01 da presente Lei, no valor atualizado de R\$ 46.052,28 (quarenta e seis mil e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos), com a empresa HABASTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, nº 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre os bens imóveis abaixo descritos:

Inscrição Municipal	Área	Matrícula
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Parágrafo Único.** Os lotes descritos no *caput* deste artigo foram avaliados em sua totalidade em R\$ 46.176,28 (quarenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos dos Laudos de Avaliação constantes do Anexo 02 da presente Lei.

“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**Art. 2º** A Dação em Pagamento de que trata a presente Lei somente será efetivada quando da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

**Art. 3º** Em razão da dação em pagamento, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal, eventualmente existentes sobre os imóveis descritos no Anexo 01, serão extintos pelo Município de Bebedouro.

§ 1º As custas processuais remanescentes apuradas em razão dos processos de execução fiscal, ficarão a cargo da municipalidade e serão isentas na forma do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Fica autorizado aos procuradores da municipalidade renunciar ao seu direito de cobrança e recebimento de eventuais honorários sucumbenciais apurados nos autos de execuções fiscais promovidas contra os devedores apontados no Anexo 01 da presente Lei.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 8 de outubro de 2009.

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”





Contrário o (s) Vereador (es)

**CARLOS RENATO SEROTINE**  
**VEREADOR**

# ANEXO 01



NOME	LOTE	COD.	CM	IPTU	TOTAL
HELIO DE ALMEIDA BASTOS	CASA	9849		2008	3.682,72
HELIO DE ALMEIDA BASTOS		14553		2008	498,13
HELIO DE ALMEIDA BASTOS	Conf.	14435		96/05	4.245,00
HEULER L. GRADELLA BASTOS		21503		97/98 00 08	1.138,09
POLLYANNA LARA BICALHO		20407		99/07	742,87
COMCITRUS		20673		00/01	189,23
HABASTOS COM LTDA	222	19954	08	97/08	2.034,36
HABASTOS COM LTDA	200	19952	08		437,06
HABASTOS COMERCIAL LTDA	143	17593		01 08	273,78
HABASTOS COMERCIAL LTDA	142	17594		02 08	143,45
HABASTOS COMERCIAL LTDA	141	17595		08	56,73
HABASTOS COMERCIAL LTDA	140	17596		99/01 08	738,98
HABASTOS COMERCIAL LTDA	139	17597		08	56,73
HABASTOS COMERCIAL LTDA	158	17603		08	56,73
HABASTOS COMERCIAL LTDA	157	17604		99/01 08	738,98
HABASTOS COMERCIAL LTDA	156	17605		01 08	273,78
HABASTOS COMERCIAL LTDA	155	17606		99/02 08	825,70
HABASTOS COMERCIAL LTDA	154	17607		01 08	273,78
HABASTOS COMERCIAL LTDA	173	17800		01/02 08	676,20
HABASTOS COMERCIAL LTDA	165	17808		99/02 08	825,70
HABASTOS COMERCIAL LTDA	164	17809		99/02 08	825,70
HABASTOS COMERCIAL LTDA	163	17810		00 08	280,67
HABASTOS COMERCIAL LTDA	162	17811		08	56,73
HABASTOS COMERCIAL LTDA	161	17812		01/02 08	372,08
HABASTOS COMERCIAL LTDA	186	17813		97/00 08	1.051,18
HABASTOS COMERCIAL LTDA	185	17814		97/02 08	744,51
HABASTOS COMERCIAL LTDA	184	17815		97/00 08	1.066,94
HABASTOS COMERCIAL LTDA	183	17816		01/02 08	360,50

HABASTOS COMERCIAL LTDA	182	17817		01 08	273,78
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	197	18031		97/00 08	440,74
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	196	18032		08	56,73
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	195	18033		99/01 08	738,98
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	194	18034		08	56,73
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	193	18035		02 08	143,45
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	190	18038		01/02	303,77
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	189	18039		96/00	1.325,33
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	188	18040		97/00 08	440,74
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	187	18041		97/00 08	1.051,18
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	216	18042		97/02 08	1.361,27
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	215	18043		97/00 08	1.066,94
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	214	18044		97/00 08	1.066,94
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	213	18045		97/00 08	440,74
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	212	18046		97/02 08	1.370,71
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	211	18047		01 08	273,78
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	209	18049		97/00	1.010,21
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	208	18050		02 08	143,45
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	207	18051		08	56,73
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	206	18052		97/00 08	440,74
HABASTOS COMERCIAL LTDA	104	18300		99/02 08	803,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	069	18301		00/02 08	572,09
HABASTOS COMERCIAL LTDA	070	18302		02 08	132,47
HABASTOS COMERCIAL LTDA	071	18303		08	45,60
HABASTOS COMERCIAL LTDA	072	18304		99/01 08	756,81
HABASTOS COMERCIAL LTDA	074	18306		99/02 08	843,68
HABASTOS COMERCIAL LTDA	075	18307		08	45,60
HABASTOS COMERCIAL LTDA	076	18308		00/02 08	595,34
HABASTOS COMERCIAL LTDA	077	18309		02 08	132,47



HABASTOS COMERCIAL LTDA	078	18310	08	45,60
HABASTOS COMERCIAL LTDA	079	18311	97/01 08	1.323,54
HABASTOS COMERCIAL LTDA	080	18312	08	45,60
HABASTOS COMERCIAL LTDA	081	18313	99/02	798,08
HABASTOS COMERCIAL LTDA	093	18325	99/02 08	855,01
HABASTOS COMERCIAL LTDA	094	18326	02 08	139,41
HABASTOS COMERCIAL LTDA	095	18327	02 08	139,41
HABASTOS COMERCIAL LTDA	096	18328	99/02 08	850,62
HABASTOS COMERCIAL LTDA	097	18329	01/02 08	365,59
HABASTOS COMERCIAL LTDA	099	18331	02 08	139,41
HABASTOS COMERCIAL LTDA	100	18332	99/01 08	763,75
HABASTOS COMERCIAL LTDA	101	18333	98/01 08	1.026,23
HABASTOS COMERCIAL LTDA	102	18334	02 08	139,41
HABASTOS COMERCIAL LTDA	103	18335	99/01 08	763,75

Total da dívida = 46.052,28



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 155/2009, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulatória*

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2009.

**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

**Jesus Martins**  
**MEMBRO**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 155/2009, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de  
.....*REGULARIDADE*.....

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2009.

  
**Carlos Alberto Costa**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Rodrigo da Silva**  
**PRESIDENTE**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 155/2009,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2009.

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

**A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 155/2009:** Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual autoriza o Executivo a firmar termo de dação em pagamento de créditos tributários - IPTU e dá outras providências.

Trata-se, na realidade, de autorização para que o Poder Executivo receba em pagamento de IPTU, da empresa Habastos Transportes Ltda (CNPJ nº 52.726.726/0001-00), os 04 lotes de terreno referidos no LAUDO DE AVALIAÇÃO constante do projeto. Assim, ao contrário de realizar o pagamento do imposto devido em dinheiro, a empresa ofertou realizar o pagamento em dação dos bens imóveis referidos.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I e III, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local e em instituir e **arrecadar** os tributos de sua competência, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente Projeto de Lei. É que a arrecadação do IPTU nesse caso específico, mediante dação em pagamento, insere-se inegavelmente dentre os assuntos de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do município para legislar sobre o assunto em tela o artigo 11, inciso III, que reza:

*Artigo 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de sua funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*III - instituir e **arrecadar** obrigatoriamente os tributos de sua competência fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas;*

além do que, a mesma Lei Orgânica em artigo 139, autoriza o Município a conceder isenção, anistia ou moratória dos tributos municipais, através de lei, observados os parâmetros da legislação federal. Assim, se ao município cabe o mais que é conceder isenção, anistia ou moratória, é de se considerar que também pode o menos, como no caso em análise, onde o município apenas pretende receber bens imóveis via “**DAÇÃO EM PAGAMENTO**” de créditos tributários, sem qualquer a torna do excedente. Equivale dizer que, enquanto o débito tributário monta a cifra de R\$46.136,35 os bens imóveis foram avaliados em R\$46.176,28. Isso evidencia

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

uma vantagem aos cofres públicos na ordem de R\$39,93. Quanto ao tema ensina o ilustre Hely Lopes Meirelles, em sua obra, Direito Municipal Brasileiro, editora Malheiros Editores Ltda, 9ª edição, página 239:

“O município pode utilizar-se da dação em pagamento, com prévia autorização legislativa e avaliação do bem a ser empregado no resgate da dívida (Lei 8.666/93, art. 17, I, “a”). Fixado o valor da coisa dada em pagamento, as relações entre as partes reger-se-ão pelas normas da compra e venda, e, se aquela for título de crédito, a transferência importará cessão, sujeitando-se, então, aos preceitos deste instituto (CC, arts. 1065 e ss.)” - artigos correspondentes aos artigos 356 e seguintes do Novo Código Civil.

de forma que, neste aspecto, notamos que foi observada a exigência de avaliação prévia, já que o artigo 1º, parágrafo único do presente Projeto dá conta de que os imóveis foram avaliados em R\$46.176,28 (quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO incluso.

Ademais, devemos levar em consideração, ainda, que na eventualidade da continuidade das ações de Execução, os imóveis, dados em pagamento do crédito tributário, seriam passíveis de penhora pela Municipalidade. Desse modo, já que houve uma transação em que o devedor do crédito tributário aceitou entregar os imóveis em pagamento de seu débito tributário, é certo que a aprovação do presente PROJETO DE LEI evitará gastos futuros com a movimentação de ação judicial, através da qual restaria a Municipalidade, quiçá, receber tão somente os mesmos imóveis para a satisfação de seu crédito tributário.

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não disciplina o assunto, portanto, não apresenta restrições sobre o mesmo, apenas disciplinando e impondo limitações a Renúncia de Receita (art. 14), o que não é o caso, pois que o Município apenas trata de “DAÇÃO EM PAGAMENTO” de créditos tributários.

## DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Com relação ao Código Tributário Nacional, também não notamos nenhum vício, já que seu artigo 156, inciso III, disciplina que o crédito tributário extingue-se através da transação, sendo certo nesse sentido que a dação em pagamento é uma espécie de transação.

Neste contexto e diante da pretensão dos envolvidos na relação fiscal, entendo que não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI.

É o nosso parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825

“Deus seja louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 28 de setembro de 2009.

OEP/ 948 /2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 18476/2009  
DATA: 29/09/2009 HORA: 10:21:52  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: DEP/948/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis e contribuintes constantes do Anexo 01 da presente Lei, no valor atualizado de R\$ 46.136,35 (quarenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), com a empresa HABASTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, nº 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

A dação em pagamento operar-se-á sobre os bens imóveis descritos na propositura, que foram avaliados em sua totalidade em R\$ 46.176,28 (quarenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Justifica-se a dação em pagamento ora postulada, em primeiro lugar pelo valor que a mesma se efetivará, haja vista que a totalidade dos lotes a serem dados em dação em pagamento possui valor superior ao débito tributário que as empresas possuem com

“Deus Seja Louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE  
37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Município, e, em segundo lugar pelo fato de que a municipalidade poderá realizar investimentos e melhorias no Loteamento Residencial Parati III, fomentando o desenvolvimento daquela região da cidade, além das localidades vizinhas.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.  
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
NESTA.

*“Deus Seja Louvado”*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 155 /2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de dação em pagamento do crédito de IPTU proveniente dos imóveis e contribuintes constantes do Anexo 01 da presente Lei, no valor atualizado de R\$ 46.136,35 (quarenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), com a empresa HABASTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.726.726/0001-00, sediada à Rua Cícero Prates, nº 02, Vila Paulista, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre os bens imóveis abaixo descritos:

Inscrição Municipal	Área	Matrícula
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Parágrafo Único.** Os lotes descritos no *caput* deste artigo foram avaliados em sua totalidade em R\$ 46.176,28 (quarenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos dos Laudos de Avaliação constantes do Anexo 02 da presente Lei.

“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**Art. 2º** A Dação em Pagamento de que trata a presente Lei somente será efetivada quando da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

**Art. 3º** Em razão da dação em pagamento, e após a sua efetivação, os processos de execução fiscal, eventualmente existentes sobre os imóveis descritos no Anexo 01, serão extintos pelo Município de Bebedouro.

**§ 1º** As custas processuais remanescentes apuradas em razão dos processos de execução fiscal, ficarão a cargo da municipalidade e serão isentas na forma do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

**§ 2º** Fica autorizado aos procuradores da municipalidade renunciar ao seu direito de cobrança e recebimento de eventuais honorários sucumbenciais apurados nos autos de execuções fiscais promovidas contra os devedores apontados no Anexo 01 da presente Lei.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de setembro de 2009.

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

*“Deus Seja Louvado”*



# ANEXO 01



NOME	LOTE	COD.	CM	IPTU	TOTAL
HELIO DE ALMEIDA BASTOS	CASA	9849		2008	3.653,37
HEULER L. GRADELLA BASTOS		21503		96/00 08	1.703,17
POLLYANNA LARA BICALHO		20407		99/07	738,91
COMCITRUS		20673		00/01	188,36
HABASTOS COM LTDA	222	19954	08	97/08	2167,23
HABASTOS COM LTDA	200	19952	08		433,58
HABASTOS COMERCIAL LTDA	143	17593		01/02 08	142,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	142	17594		01/02 08	142,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	141	17595		02 08	142,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	140	17596		99/02 08	821,72
HABASTOS COMERCIAL LTDA	139	17597		01/02 08	358,58
HABASTOS COMERCIAL LTDA	158	17603		01/02 08	358,28
HABASTOS COMERCIAL LTDA	157	17604		01/02 08	358,28
HABASTOS COMERCIAL LTDA	156	17605		01/02 08	358,28
HABASTOS COMERCIAL LTDA	155	17606		99/02 08	821,72
HABASTOS COMERCIAL LTDA	154	17607		02 08	358,28
HABASTOS COMERCIAL LTDA	173	17800		01/02 08	672,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	165	17808		01/02 08	358,28
HABASTOS COMERCIAL LTDA	164	17809		01/02 08	367,33
HABASTOS COMERCIAL LTDA	163	17810		01/02 08	358,58
HABASTOS COMERCIAL LTDA	162	17811		01/02 08	358,58
HABASTOS COMERCIAL LTDA	161	17812		01/02 08	370,08
HABASTOS COMERCIAL LTDA	186	17813		97/02 08	1.359,84
HABASTOS COMERCIAL LTDA	185	17814		97/02 08	740,99
HABASTOS COMERCIAL LTDA	184	17815		97/02 08	1.364,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	183	17816		01/02 08	358,58
HABASTOS COMERCIAL LTDA	182	17817		01/02 08	358,58
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	197	18031		97/00 08	438,69

HABASTOS TRANSPORTES LTDA	196	18032		08	56,28
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	195	18033		99/02 08	821,72
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	194	18034		08	56,28
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	193	18035		02 08	142,56
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	190	18038		01/02	302,30
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	189	18039		96/00	1.319,94
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	188	18040		97/02 08	740,99
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	187	18041		97/02 08	1.355,16
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	216	18042		97/02 08	1.355,16
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	215	18043		97/02 08	1.364,56
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	214	18044		97/00 08	1.062,26
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	213	18045		97/00 08	438,69
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	212	18046		97/02 08	1.364,56
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	211	18047		01/02 08	358,58
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	209	18049		97/00	1.005,98
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	208	18050		01/02 08	358,58
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	207	18051		01 08	272,30
HABASTOS TRANSPORTES LTDA	206	18052		97/00 08	438,69
HABASTOS COMERCIAL LTDA	104	18300		99/02 08	799,71
HABASTOS COMERCIAL LTDA	069	18301		00/02 08	569,23
HABASTOS COMERCIAL LTDA	070	18302		97/02 08	1.404,14
HABASTOS COMERCIAL LTDA	071	18303		01/02 08	356,77
HABASTOS COMERCIAL LTDA	072	18304		99/02 08	839,67
HABASTOS COMERCIAL LTDA	074	18306		99/02 08	839,67
HABASTOS COMERCIAL LTDA	075	18307		01/02 08	356,77
HABASTOS COMERCIAL LTDA	076	18308		00/02 08	592,40
HABASTOS COMERCIAL LTDA	077	18309		02 08	142,56
HABASTOS COMERCIAL LTDA	078	18310		02 08	131,67
HABASTOS COMERCIAL LTDA	079	18311		99/02 08	839,67

HABASTOS COMERCIAL LTDA	080	18312		02 08	131,67
HABASTOS COMERCIAL LTDA	081	18313		97/02	1.358,9
HABASTOS COMERCIAL LTDA	093	18325		99/02 08	850,92
HABASTOS COMERCIAL LTDA	094	18326		02 08	138,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	095	18327		01/02 08	138,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	096	18328		99/02 08	846,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	097	18329		01/02 08	138,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	099	18331		02 08	138,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	100	18332		99/01 08	760,12
HABASTOS COMERCIAL LTDA	101	18333		98/02 08	1.107,96
HABASTOS COMERCIAL LTDA	102	18334		02 08	138,55
HABASTOS COMERCIAL LTDA	103	18335		99/02 08	846,55

Total da dívida = 46.136,35



# ANEXO 02

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº197 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,59 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros-- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;-- confrontando em sua integridade pela frente com arua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº198, lado esquerdo com o lote nº196, e nos fundos-- com o lote nº206; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.052-00.-PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-TITULO AQUISITIVO:- Pelas matrículas nº5.105,5.104.9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv.2, fls.37, loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.983.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

R.1/21.228:-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74 foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Sel. José Roberto Silveira  
 Oficial  
 Débora L. Souza Silveira  
 Oficial Subst  
 Gedália P. Vieira Berenguel  
 Sílvia C. S. Rodrigues  
 Maria Helena G. R. Souza  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIFICADO**  
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19. da Lei 6.015 de 31/12/73. Dou fé.  
 Bebedouro, 16 de 09 de 2003

SELOS PAGO  
 POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.228 (Cad.Mun. 146.131.052-00) encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

#### 4) Conclusão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

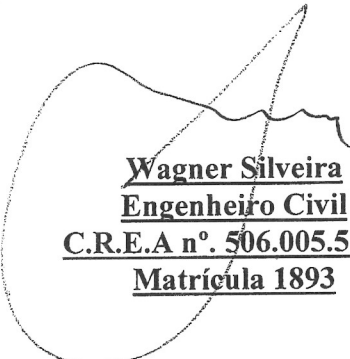
T = R\$ 11.543,88

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 18 de Setembro de 2009.

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.052-00	Data :	18/09/09
Propr. :				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total ( Método Involutivo )

1) Cálculo de Avaliação do Terreno ( Método Involutivo )

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação ( To ) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento ( Ca ) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos ( Np ) =

Ca

=

To

= 2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno ( Ch )

Área do terreno ( At ) =

307,97 m<sup>2</sup>

Ch = At x Np x To

Ch = 615,94 m<sup>2</sup>

1.3) Custo de Construção Total do Edifício ( C )

Custo / m<sup>2</sup> de Construção( R\$ ) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.549,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído ( R )

R = R\$ 680.613,70

1.5) Valor do Terreno ( Vt )

Vt = { R x [ 1 - j - k ] - C [ 1 + ( i x t / 2 ) ] } x f

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506/005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.052-00	Data :	18/09/09
Propr. :				
End. : Rua Jurany Antônio de Moraes				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

i ( taxa de juros ao mês ) =  
j ( despesa de publicidade)=  
k ( taxa de corretagem) =  
t (cronograma físico) =  
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.544,26 ou R\$ 37,00 /m<sup>2</sup>

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :  
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999  
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 18 setembro, 2009

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil



**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº197 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros-- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;-- confrontando em sua integridade pela frente com arua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº198, lado esquerdo com o lote nº196, e nos fundos-- com o lote nº206; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.052-00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matriculas nº5.105,5.104 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv.2, fls.37, loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.983.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

**R.1/21.228:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular-- datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº252024 75491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74 foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Sel. José Roberto Silveira  
 Oficial  
 Débora L. Souza Silveira  
 Oficial Subst.  
 Gedália P. Vieira Berenguel  
 Silvia C. S. Rodrigues  
 Maria Helena G. R. Souza  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIFICADO**  
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19 da Lei 6.015, de 31/12/73 Dou fé.  
 Bebedouro 16 de 09 de 2008

SELOS PAGO  
 POR VERBA.



**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº206 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>; -- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº207, pelo lado esquerdo com o lote nº205, e nos fundos com o lote nº197; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.334-00. **-PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07. **-TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37, loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993. Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, -- conferi e assino. --

**R.1/21.238:-** Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP SOB nº35202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/000100. -- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. --

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Vieira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficial Subst.  
Cedália P. Vieira Beranguei  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Marta Helena G. R. Souza  
Escritoras Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19. da Lei 6.015. de 31/12/73. Dou fé.  
Bebedouro, 16 de 09 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projeta I , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21237 (Cad.Mun. 146.131.334-00) encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

#### 4) Conclusão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 11.544,26

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 18 de Setembro de 2009.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.334-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total ( Método Involutivo )

1) Cálculo de Avaliação do Terreno ( Método Involutivo )

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação ( To ) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento ( Ca ) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01 )

Número máximo de Pavimentos ( Np ) =

Ca

=

To

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno ( Ch )

Área do terreno ( At ) =

307,97 m<sup>2</sup>

Ch = At x Np x To

Ch = 615,94 m<sup>2</sup>

1.3) Custo de Construção Total do Edifício ( C )

Custo / m<sup>2</sup> de Construção( R\$ ) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.549,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído ( R )

R = R\$ 680.613,70

1.5) Valor do Terreno ( Vt )

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ix t / 2)] } x f

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510-9







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.334-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

i ( taxa de juros ao mês ) =  
j ( despesa de publicidade)=  
k ( taxa de corretagem) =  
t (cronograma físico) =  
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.544,26 ou R\$ 37,00 /m<sup>2</sup>

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :  
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999  
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 18 setembro 2009

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil

**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº206 da quadra G, do Loteamen to "Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede -- 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrado uma área de 307,97m<sup>2</sup>; -- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº207, pelo lado esquerdo com o lote nº205, e nos fundos com o lote nº197; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.334-00. **-PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade -- e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº 101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07. **-TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matriculas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37, loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993. -- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, -- conferi e assino. --

**R.1/21.238:-** Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. -- Por instrumento particular -- datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP SOB nº35202475491, em 14/7/1.985, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/000100. -- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. --

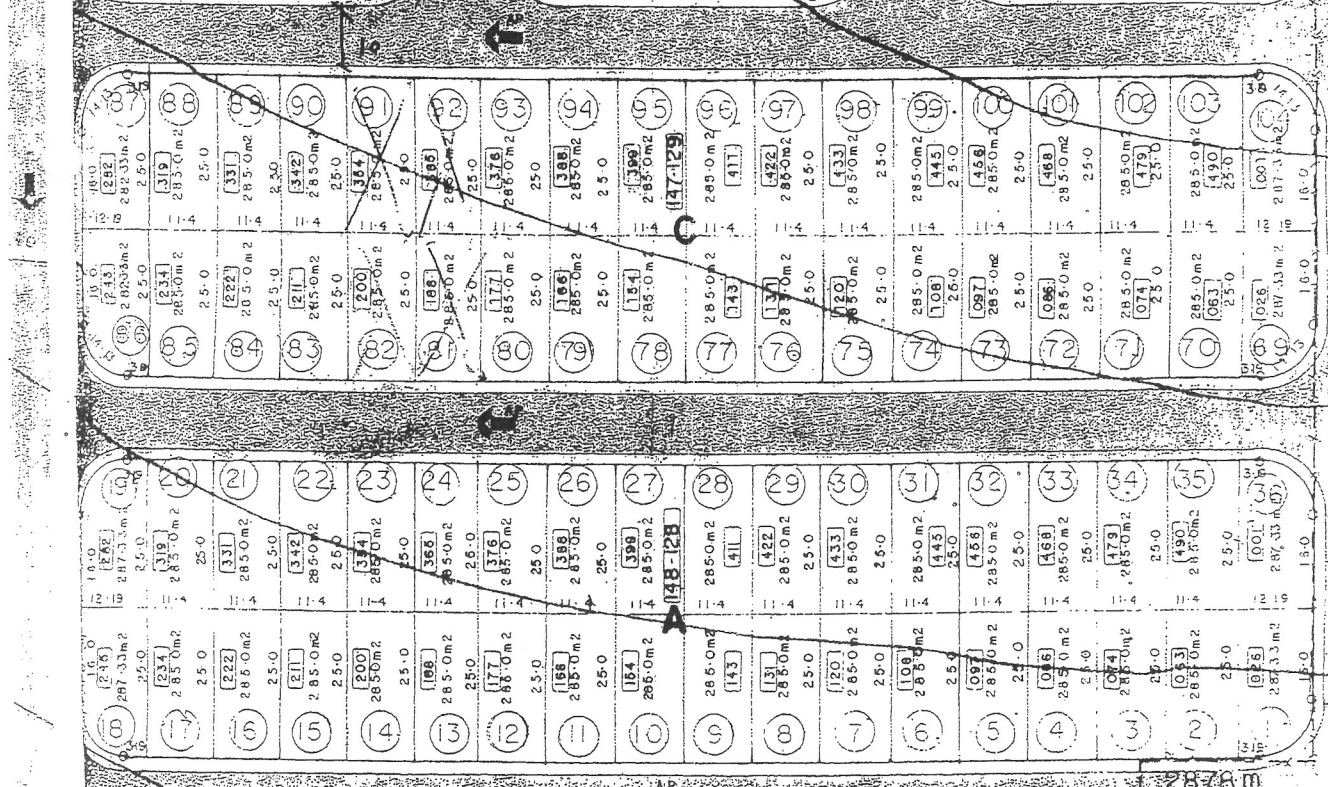
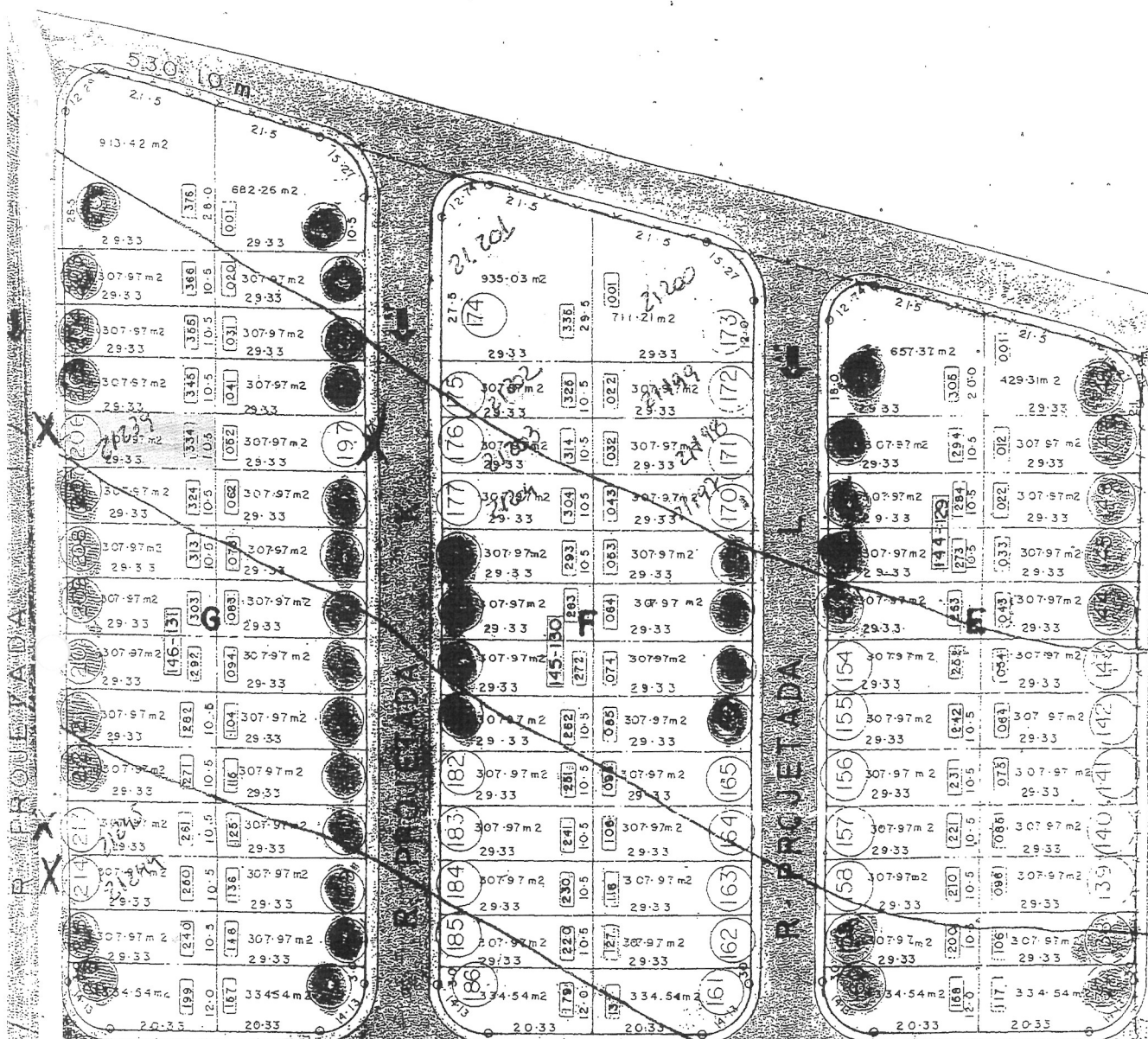
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Vieira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficial Subst.  
Cedália P. Vieira Berenguel  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Marta Helena G. R. Souza  
Escritoras Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19. da Lei 6.015. de 31/12/73 Dou fé.  
Bebedouro, 16 de 09 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA



AREA VERDE = 1738.54

R. PROJETADA EXISTENTE





**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº213 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>;-- Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.261.00, confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº214, pelo lado esquerdo com o lote nº212 e nos fundos com o lote nº190.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas -- nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225 atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37 e loteamento sob nº-03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995 Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**R.1/21.244:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº35202475491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001.00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Bel. José Roberto Silveira  
 Oficial  
 Déborah L. Souza Silveira  
 Oficial Subst  
 Gedália P. Vieira Berenguel  
 Sílvia C. S. Rodrigues  
 Maria Helena G. R. Souza  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 11 de 07 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I, Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , frente para Rua Projetada I , sendo Matrícula no -CRI local nº. 21244 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.261-00 encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.544,26. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 095 310-9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### 4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 18 de Setembro de 2009.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.261-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I Loteamento Residencial e Comercial Parati III				
Área do Terreno ( m² ) :	307,97	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total ( Método Involutivo )

1) Cálculo de Avaliação do Terreno ( Método Involutivo )

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação ( To ) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento ( Ca ) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01 )

Número máximo de Pavimentos ( Np ) =

Ca

=

To

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno ( Ch )

Área do terreno ( At ) =

307,97 m<sup>2</sup>

Ch = At x Np x To

Ch = 615,94 m<sup>2</sup>

1.3) Custo de Construção Total do Edifício ( C )

Custo / m<sup>2</sup> de Construção( R\$ ) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.549,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído ( R )

R = R\$ 680.613,70

1.5) Valor do Terreno ( Vt )

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] } x f

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510-9







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.261-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I Loteamento Residencial e Comercial Parati III				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

i ( taxa de juros ao mês ) =  
j ( despesa de publicidade)=  
k ( taxa de corretagem) =  
t (cronograma físico) =  
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.544,26 ou R\$ 37,00 /m<sup>2</sup>

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :  
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999  
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 18 setembro, 2009

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil

IMÓVEL:- Um terreno correspondente ao lote nº213 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>;-- Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.261.00, confrmatando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº214, pelo lado esquerdo com o lote nº212 e nos fundos com o lote nº190.-PROPRIETÁRIA:- HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-TITULO AQUISITIVO:- Pelas matrículas -- nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225 atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37 e loteamento sob nº-03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995 Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

R.1/21.244:-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº35202475491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001.00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Bel. José Roberto Silveira  
 Oficial  
 Déborah L. Souza Silveira  
 Oficial Subst  
 Gedalt P. Vieira Berenguel  
 Sílvia C. S. Rodrigues  
 Maria Helena G. R. Souza  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 11 de 09 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
09

R. PROJETADA

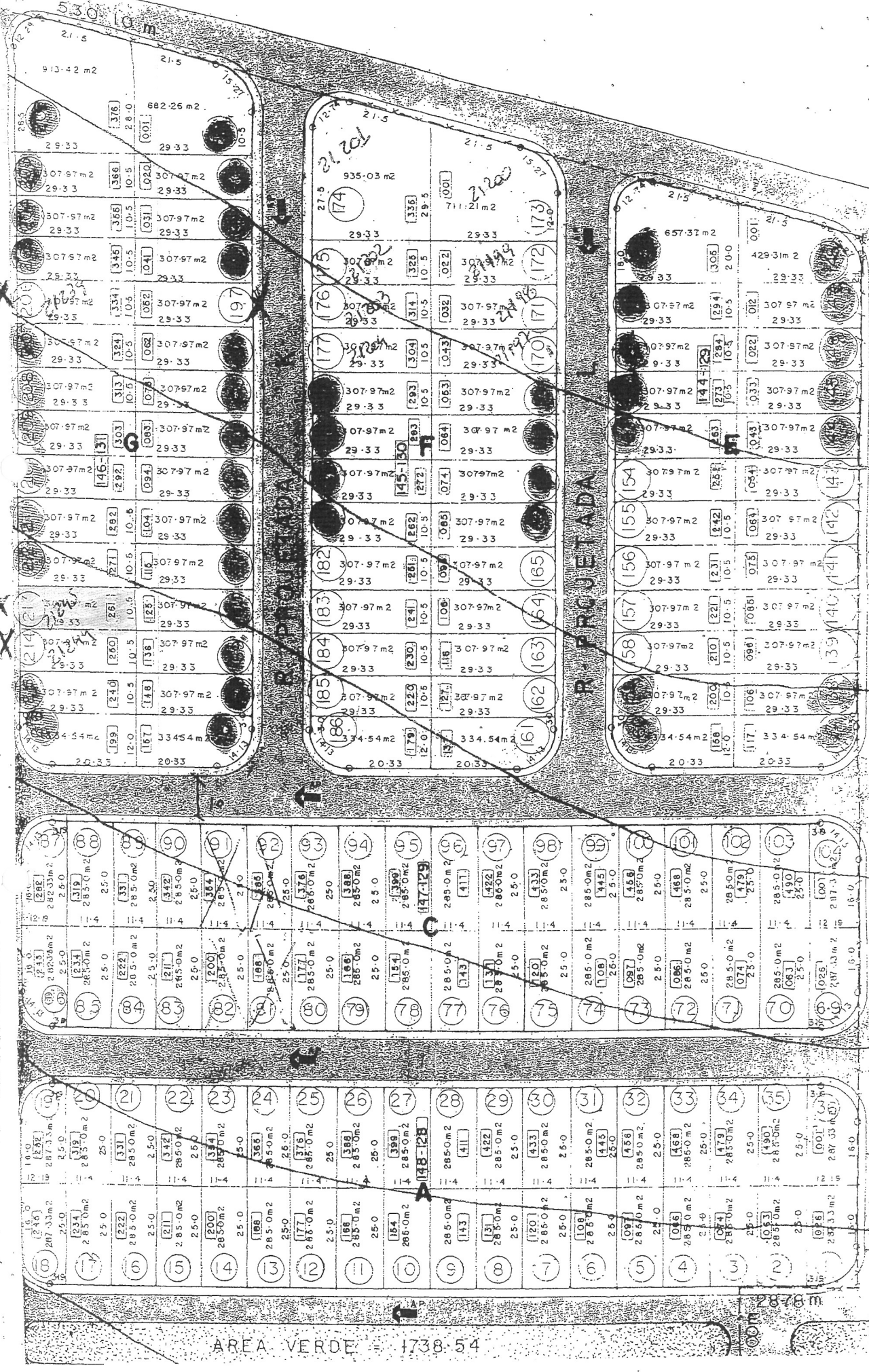
R. PROJETADA

R. PROJETADA EXISTENTE

AREA VERDE = 1738.54

CAMARA MUNICIPAL DE BEBUNOR

08



**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº214 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros -- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>;-- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº215, pelo lado esquerdo com o lote nº213 e fundos com o lote nº189;Cadastr do na Prefeitura Municipal local sob nº146.131. 250.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pela matriculas nºs 5.1505.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225, atualmente objeto da matricula nº19.537, livro 2, fls.37-e loteamento sob nº03 da referida matricula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**R.1/21.245:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº352024 75491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matricula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst  
Gedália P. Vieira Berenguel  
Silvia C. S. Rodrigues  
Maria Helena G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIFICAC**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015 de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro 11 de 09 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA

SELOS PAGO  
POR VERBA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I, Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Transportes Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , frente para Rua Projetada I , sendo Matrícula no CRI local nº. 21245 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.250-00 encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.544,26. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510-9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

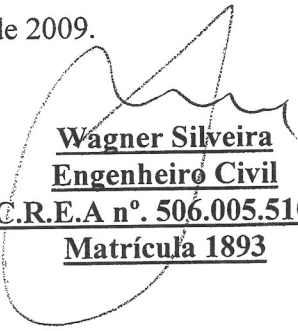
### 4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de RS 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 18 de Setembro de 2009.

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893

*Wagner Silveira*  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.250-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I Loteamento Residencial e Comercial Parati III				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total ( Método Involutivo )

1) Cálculo de Avaliação do Terreno ( Método Involutivo )

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação ( To ) =

0,80	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
2,00	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento ( Ca ) =

Número máximo de Pavimentos ( Np ) =  $\frac{Ca}{To} = 2,50$  pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno ( Ch )

Área do terreno ( At ) =

307,97
--------

 m<sup>2</sup>

Ch = At x Np x To

Ch = 615,94 m<sup>2</sup>

1.3) Custo de Construção Total do Edifício ( C )

Custo / m<sup>2</sup> de Construção( R\$ ) =

850,00
--------

C = Ac x 850,00

C = R\$ 523.549,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído ( R )

R = R\$ 680.613,70

1.5) Valor do Terreno ( Vt )

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] } x f

*Wagner Silveira*  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno	Cad.Mun:	146.131.250-00	Data :	18/09/09
Propr. : Habastos Comercial Ltda.				
End. : Rua Projetada I Loteamento Residencial e Comercial Parati III				
Área do Terreno ( m <sup>2</sup> ) :	307,97	Área Construída (m <sup>2</sup> )	0,00	

i ( taxa de juros ao mês ) =  
j ( despesa de publicidade)=  
k ( taxa de corretagem ) =  
t (cronograma físico) =  
f (coef.Valorização Urbana)=

0,50%
6,00%
5,00%
4 meses
0,15

Coef.Valorização Urbana	
0,10 à 0,30	baixa
0,5	média
0,70 à 0,90	alta

Vt = R\$ 11.544,26 ou R\$ 37,00 /m<sup>2</sup>

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :  
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999  
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 18 setembro, 2009

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil



**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº214 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros -- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;-- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº215, pelo lado esquerdo com o lote nº213 e fundos -- com o lote nº189;Cadastr do na Prefeitura Municipal local sob nº146.131. 250.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pela matriculas nºs 5.1505.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225, atualmente objeto da matricula nº19.537, livro 2, fls.37-e loteamento sob nº03 da referida matricula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei confiri e assino.-

**R.1/21.245:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº35202475491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matricula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei confiri e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO****DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial

Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst

Cedália P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

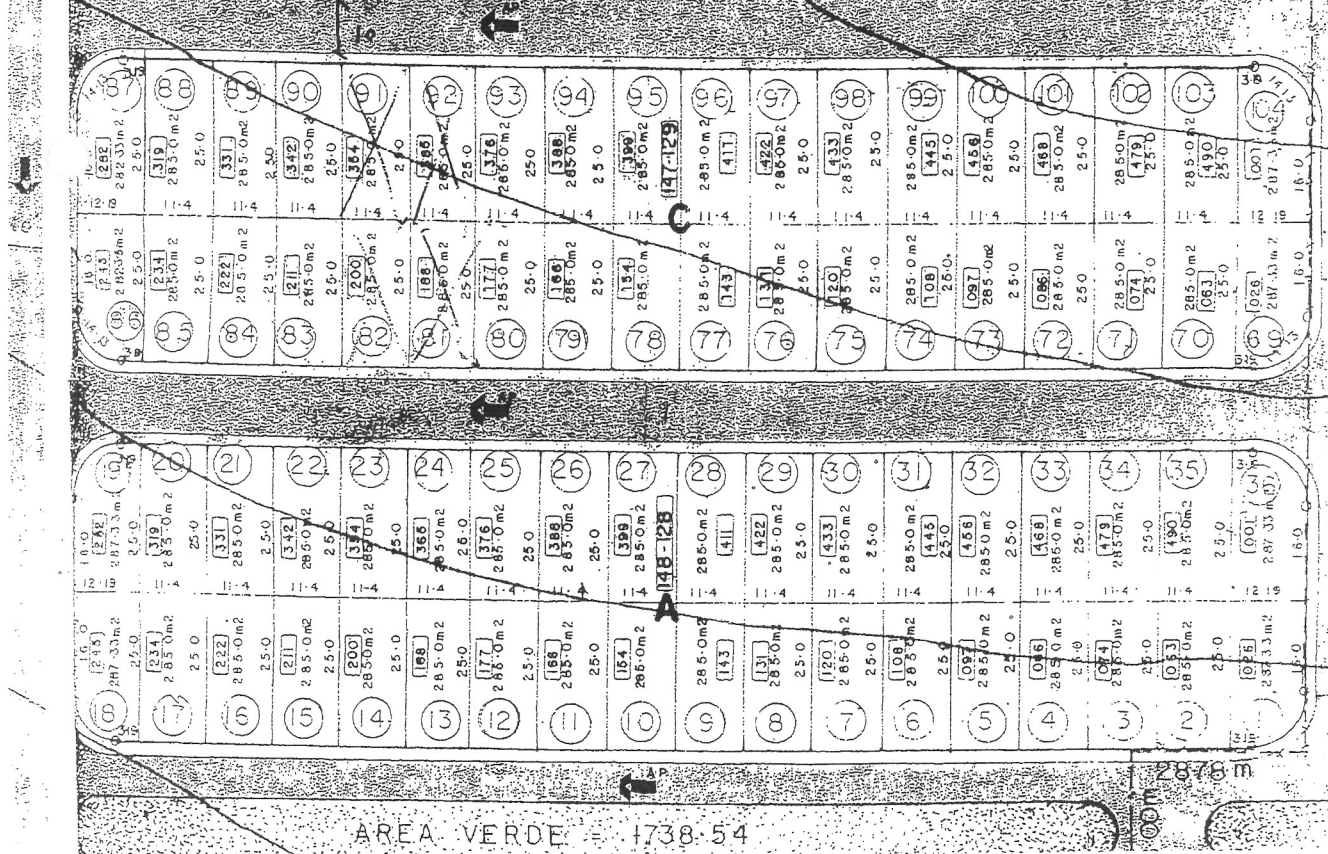
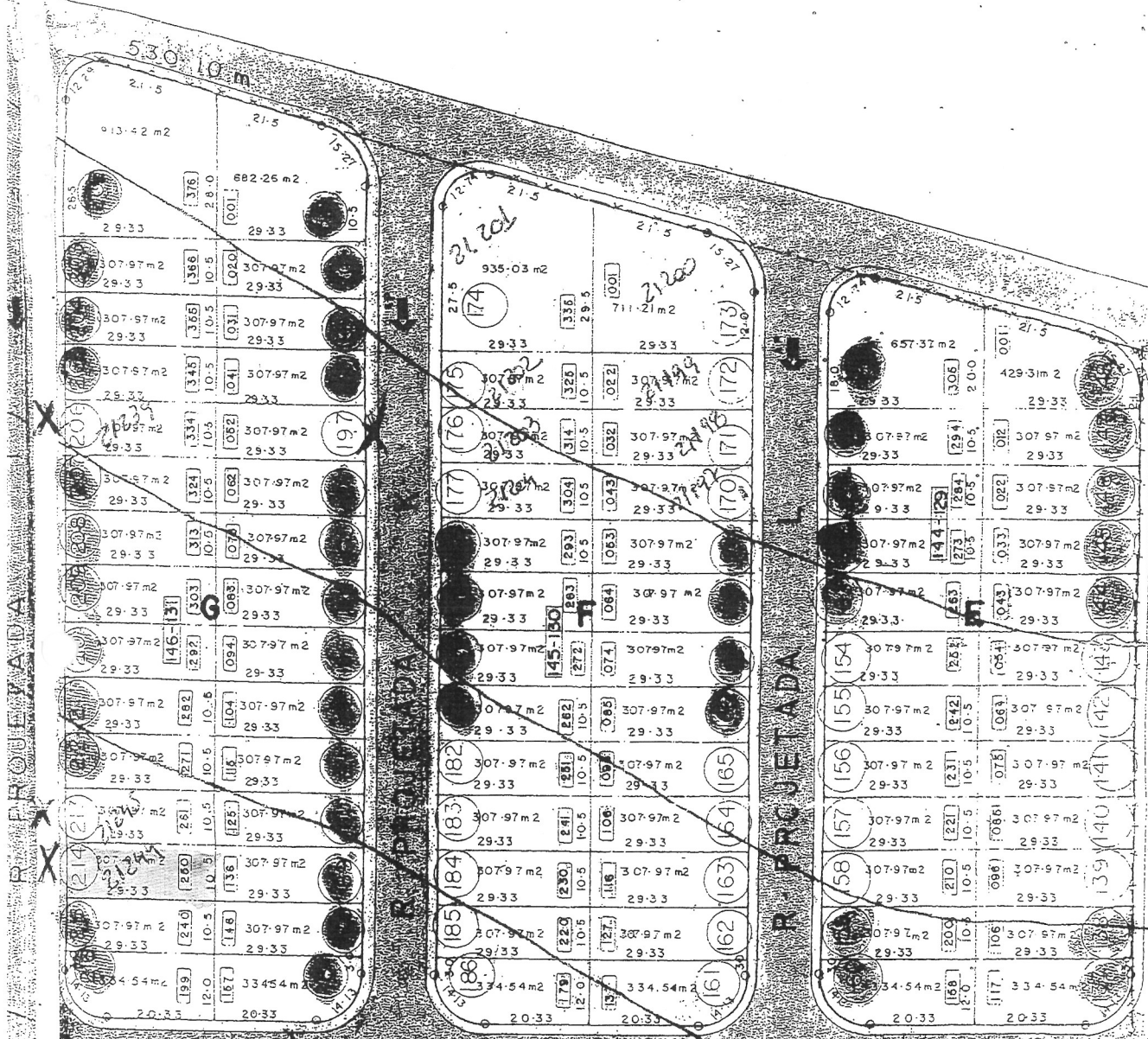
**CERTIFICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão nos termos do § 1.º do art 18. da Lei 6.015 de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro 11 de 09 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBA

SELOS PAGO  
POR VERBA



AREA VERDE = 1738.54

R. PROJETADA EXISTENTE

